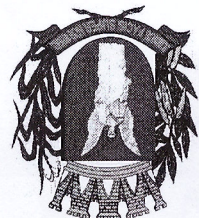


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ - 46.634.416/0001-62
e-mail - riversul@riversul.sp.gov.br
Praça Prefeito Aparcido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260
CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP



LEI Nº 1.668/2017
De 25 de Setembro de 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Programa do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a microempresendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

JOSE GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a microempresendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas do Artigo anterior serão cobertas como segue:

03	03.01	Departamento de Finanças
		Administristração Financeira
	23	Comércio e Serviços
	23 694	Serviços Financeiros
	7001	Gestão Administrativa
	7001 2001	Manutenção das Unidades Administrativas

Inversões Financeiras, Transferências ao Estado e ao

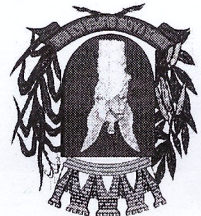
R\$. 30.000,00

Distrito Federal, Tesouro.

4.4.5.30.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ - 46.634.416/0001-62
e-mail - riversul@riversul.sp.gov.br
Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260
CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP



Art. 4º - Fica inserida nos Anexos da Lei que aprova o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, e nos Anexos da Lei nº 1.663/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 5º - O Executivo mediante decreto regulamentará a presente despesa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 25 de Setembro de 2017.

JOSE GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração